Câmara Municipal de Sales Oliveira

Avenida Mojiana, 1111 Tel/Fax 0XX 16 38521721 Email cmso@cmso.com.br
Sales Oliveira Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2013, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/2013, que: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO§ 9º, INCISOS I, II E III DO ARTIGO 80 DO CAPÍTULO II – DOS ORÇAMENTOS, DISCIPLINANDO NOVOS PRAZOS PARA AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA,
APROVA:-

ART. 1º - O § 9º, incisos I, II e II, do artigo 80 do Capítulo II – Dos Orçamentos, da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 9º *Serão obedecidas as seguintes normas de envio dos projetos de Leis Orçamentárias:*

I – o projeto de Lei do Plano Plurianual, para vigência por quatro exercícios, até o final do primeiro exercício financeiro da legislatura subseqüente, será encaminhado até o dia 30 de abril do primeiro exercício financeiro e devolvido para a sanção até o dia 30 de junho;

II – o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até o dia 30 de julho de cada exercício e devolvido para sanção até o dia 30 de setembro;

III – projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até o dia 30 de outubro de cada exercício, e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

ART. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de Março de 2013.

Luiz Roberto Saia
Presidente